

VOTO CIRCUNSTANCIADO CsA N. 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, *AD REFERENDUM*

Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás a aprovação das propostas de criação dos programas de pós-graduação stricto sensu que especifica e de cursos de doutorado em programas de pós-graduação da UEG.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 do Regimento Geral, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o inciso IV do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. os Processos n. 201700020008998, 201700020009108, 201700020009482, 201700020010801, 201700020010806;
3. as Resoluções n. 5, 6, 7, 8, 9 e 10, *ad referendum*, todas de 2017, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (CPPG/UEG);
4. a Portaria UEG/GAB n. 1.335, de 10 de outubro de 2017, que designa o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para responder pela Reitoria desta Universidade no período que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), *ad referendum* do Conselho Acadêmico (CsA), a aprovação das seguintes propostas de criação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*:

I - Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, a ser sediado na UEG Câmpus Cora Coralina;

II - Programa de Pós-Graduação em Estudos Regionais, a ser sediado na UEG Câmpus Iporá;

III - Programa de Pós-Graduação em Gestão, Educação e Tecnologias, a ser sediado na UEG Câmpus Luziânia.

Art. 2º Recomendar ao Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual

de Goiás (CsU/UEG), *ad referendum* do Conselho Acadêmico (CsA), a aprovação das seguintes propostas de criação de cursos de doutorado nos seguintes programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEG:

I - curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, sediado na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo;

II - curso de doutorado Programa de Pós-Graduação em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado, sediado na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas.

Art. 3º Determinar o encaminhamento deste Voto Circunstanciado à apreciação do CsU.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 27 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Marcos Antônio Cunha Torres
Presidente do CsA em exercício

Voto Circunstanciado dispensado de homologação pelo CsA, nos termos do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno do CsA, aprovado pela Resolução CsA n. 1.017, de 22 de março de 2017.